



00228

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8081, DE 21 DE junho DE 1995

Declara de utilidade pública,
para fins de desapropriação,
áreas de terreno necessárias à
implantação de arruamento

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 3075/95,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro - Bairro do Piracangaguá, áreas essas necessárias à implantação de arruamento:

AREA 1 - De propriedade de Domingos Adriano Martinelli, ou quem de direito, cadastrada no INCRA sob nº 635.200.617.091-4, gleba 13.

"Inicia-se no ponto A, ponto este marco zero da presente descrição e situado na confluência da Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro e servidão existente; daí segue até o ponto B com NW 50º30'17" e 15,30m, confrontando com a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente de Domingos Adriano Martinelli até o ponto E, a saber: do ponto B segue até o ponto C com SW 57º06'22" e 2,00m, daí deflete à esquerda segue até o ponto D em curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 7,00m e desenvolvimento de 12,34m; daí segue até o ponto E com SW 47º11'03" e 366,00m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto D com SE 43º30'00" e 8,00m, confrontando com a propriedade de Irahay Moutinho Junior e Marcelo Magalhães Bastos Moutinho; daí deflete à esquerda e segue até o ponto A inicial com NE 47º11'03" e 377,00m, confrontando com a servidão existente, encerrando no perímetro acima uma área de 3.036,50 metros quadrados."



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AREA 2 - De propriedade de Irahymoutinho Junior e Marcelo Magalhães Bastos Moutinho ou quem de direito, cadastrada no INCRA sob nº 635.200.007.854-4

"Inicia-se no ponto O, distante, pela servidão existente, 377,00m até o ponto A, ponto este marco zero da presente descrição e situado na confluência da Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro e a servidão existente; daí segue até o ponto E com NW 43º30'00" e 8,00m confrontando com área remanescente de Domingos Adriano Martinelli, do ponto E até o ponto G' confrontando com a área remanescente de Irahymoutinho Junior e Marcelo Magalhães Bastos Moutinho a saber: do ponto E ao ponto F com SW 46º13'10" e 3,50m, no ponto F deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 15,00m e desenvolvimento de 5,98m, daí segue até o ponto G' com SW 23º45'07" e 259,30m; do ponto G' segue até o ponto N confrontando com a propriedade de Fargiani Empreendimentos Imobiliários Ltda. a saber: do ponto G' segue até o ponto M com SE 65º02'13" e 3,00m, daí segue até o ponto N com SE 76º20'14" e 6,00m; daí segue até o ponto O inicial com NE 23º45'07" e 264,00m confrontando com a servidão existente, perfazendo no perímetro acima uma área de 2.453,40 metros quadrados."

AREA 3 - De propriedade de Fargiani Empreendimentos Imobiliários Ltda., ou quem de direito, cadastrada no INCRA sob nº 635.200.006.157-9.

"Inicia-se no ponto M, distante 6,00m do ponto N, ponto este marco zero da presente descrição e situado na confluência da servidão existente, a propriedade de Irahymoutinho Jr. e Marcelo Magalhães Bastos Moutinho, e a propriedade de Fargiani Empreendimentos Imobiliários Ltda., daí segue até o ponto G' com NW 65º02'13" e 3,00m confrontando com a propriedade de Irahymoutinho Junior e Marcelo Magalhães Bastos Moutinho; daí segue confrontando com a propriedade de Fargiani Empreendimentos Imobiliários Ltda. a saber: do ponto G' segue até o ponto H com SW 21º13'04" e 27,50m daí deflete à direita e segue até o ponto I em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 9,00m e desenvolvimento de 14,13m; daí segue até o ponto J com SW 26º44'15" e 2,00m, daí segue até o ponto K com SE 68º05'12" e 11,80m daí segue até o ponto L com NE 23º11'20" e 11,00m, daí segue até o ponto M inicial com NE 26º21'54" e 27,00m, perfazendo no perímetro acima uma área de 152,60 metros quadrados".



00230

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - As áreas descritas no artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-887 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto, é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei 2786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 7.995, de 07/02/95.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de junho de 1995, 3509 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3559 da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 21 de junho de 1995.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO